



LEI N.º 1083/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse de recursos financeiros à Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos de Vianópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, para a Sociedade São Vicente de Paula- Lar dos Idosos de Vianópolis, inscrito no CNPJ nº 02.790.434.0001/68 sediado na Rua São Vicente Paula nº 30, Setor Central - Vianópolis - GO.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada ao Poder Executivo mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vianópolis - GO, aos 20 (vinte) dias de março de 2015.

ISSY QUINAN JÚNIOR
Prefeito